

PROJETO DE LEI Nº /2023
VEREADOR CARLOS FERREIRA

DISCIPLINA O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, OU IMPRÓPRIOS PARA USO E DAQUELES EXCEDENTES AINDA EM VALIDADE, COMO PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DECRETA:

Art. 1º Esta lei disciplina a destinação final, ambientalmente adequada e o descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso e daqueles excedentes ainda em validade, no âmbito do Município de Santo André.

Art. 2º As farmácias, drogarias, farmácias de manipulação e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas no Município de Santo André, devem disponibilizar em seus estabelecimentos recipientes resistentes à ruptura e vazamentos, impermeáveis e invioláveis para o recolhimento apropriado dos medicamentos mencionados no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Os recipientes ficarão instalados em local de fácil acesso e percepção, devendo conter indicação expressa do fim a que se destina.



Art. 4º Após o devido recolhimento, os estabelecimentos mencionados nos art. 2º desta lei darão o correto destino aos remédios e medicamentos vencidos, como determina a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º A infração a esta lei sujeitará o infrator à:

I – advertência para a regularização;

II – multa de quinhentos reais na reincidência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

Carlos Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de medicamentos é um fator de grande potencial contaminante de solos e água, uma vez que esses resíduos, ainda que passem pelo sistema de tratamento de esgoto não perdem suas capacidades químicas e biológicas, ou seja, possuem alto grau de bioacumulação e baixa biodegradabilidade.

Expostos no meio ambiente, os resíduos de medicamentos podem alterar ciclos biogeoquímicos, gerando mudanças em cadeias alimentares ou



mesmo interferindo na saúde e na vida de organismos presentes nos solos, rios, lagos, mares, etc.

Só em 2021, 53 toneladas de remédios deixaram de ser descartadas no meio ambiente; 70 milhões de brasileiros já têm acesso a pontos de coleta em todo o país.

Em 2021 mais de três mil e seiscentos pontos de coleta de medicamentos foram implantados no Brasil. A ação fez com que 53 toneladas de remédios deixassem de ser descartadas de maneira inadequada no meio ambiente, beneficiando mais de 70 milhões de brasileiros.

A iniciativa foi fomentada pelo Governo Federal, que em 2020 regulamentou o fluxo para o correto descarte de medicamentos com a destinação ambientalmente adequada. Medicamentos vencidos ou em desuso precisam de atenção especial do consumidor. Sem a destinação correta, o remédio pode contaminar solo e água e se tornar em um risco à saúde humana.

O descarte correto de materiais que não têm mais utilidade é um debate de grande relevância em todo o mundo, sendo um dos objetivos estabelecidos pela ONU – Organização das Nações Unidas – através da ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) número 12 – Consumo e Produção Responsáveis, que entre outros tópicos, menciona o incentivo à adoção de práticas sustentáveis pelas grandes empresas visando à responsabilização por todo o ciclo produtivo e promovendo o consumo ambientalmente equilibrado.

Desse modo, trago esta relevante matéria para análise e discussão em Plenário, esperando que este Projeto de Lei seja aprovado por esta Casa e transformado em lei municipal.

Carlos Ferreira
Vereador - Republicanos

